

第 163/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第五條第一款（五）項的規定，作出本批示。

一、禁止進口作為本批示組成部分的附表所載的貨物至澳門特別行政區。

二、本批示自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年八月十四日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. É proibida a importação, na Região Administrativa Especial de Macau, das mercadorias inscritas na tabela anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

14 de Agosto de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

附表
(第一款所指者)

貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表 / 協調 制度編號 (NCEM/SH) (第七修訂版)
一次性塑膠棉花棒，但用於 採樣用途的拭子除外	ex.5601.21.10
一次性塑膠氣球棒	ex.3926.90.90
一次性塑膠充氣打氣棒	ex.3926.90.90

TABELA
(a que se refere o n.º 1)

Designação das mercadorias	Código da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (NCEM/SH, 7.ª Rev.)
Cotonetes de plástico descartá- veis, excepto zaragatoas para fins de amostragem	ex.5601.21.10
Varas para balões de plástico descartáveis	ex.3926.90.90
Bastões insufláveis de plástico descartáveis	ex.3926.90.90